



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

Requerimento: 37 / 2019

O Vereador que esta subscreve nos termos regimentais vigentes, após deliberação da soberana plenária, requer a mesa diretora que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares, com cópia ao Secretário de Administração e Finanças Sr. Luciano Cavalcanti Jara, cópia a Advocacia Geral do Município Drº. Renato Pedraza, solicitando que a Prefeitura Municipal de Ladário reveja os atos de Cedência de agentes públicos envolvendo os entes interessados **(órgãos cedente e cessionário)** visando o devido respaldo normativo, dentro das normas elencadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário, e do Estatuto dos Servidores do Município de Corumbá, órgão ao qual o Município de Ladário mantém convênio de cedência entre as partes.

Justificativa: Senhor Presidente, senhores e senhoras Vereadoras.

Chega a este Vereador várias reclamações de servidores de carreira que acompanham o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ladário que servidores cedidos a nosso Município estariam recebendo Vencimentos e gratificações dos dois órgãos, mesmo quando discriminado em sua cedência que o seu ônus é da origem, assim como os que são cedidos ao município vizinho também em alguns casos. Vale ressaltar que o artigo 138 da LC 49/2010 é claro que, **“quando se tratar do Servidor do município ser cedido a outro para exercer cargo em comissão, o ônus da remuneração será, obrigatoriamente do órgão ou entidade CESSIONÁRIA”**. Diante da norma e das Leis vigentes, que regem principalmente sobre os princípios da Legalidade e Moralidade, este Vereador visando combater qualquer forma de dano ao erário público requer que seja revisto todos os atos de cedência de ambas as partes entre o Município de Ladário e de Corumbá, visando adequar a norma qualquer ato de ambos os poderes quanto aos vencimentos e vantagens pagas a aqueles servidores que possivelmente estejam em desacordo com a norma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 08 de Julho de 2019

Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário(a) - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

